

LEI Nº 743/91

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL QUE DEFINE.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar com Francisco Cândido da Costa, o imóvel de sua propriedade, constituído de área de terreno com 1.100m² (hum mil e cem metros quadrados) e respectiva construção constituída de 04 (quatro) casas em alvenaria convencional sitos nesta cidade a Rua Antonio Evêncio s/nº, por imóvel do Município, com área de 1.6e3m' (hum mil, seiscentos e oitenta e três metros quadrados), constituído pelos lotes 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 28 da quadra 73, no Bairro Luzia Augusta da Silva.

Art. 2º - Fica ainda autorizado, a Chefe do Executivo, a edificar no imóvel, dado a permuta, 05 (cinco) casas de 60m' (sessenta metros quadrados) cada, em alvenaria convencional e acabamento médio.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação dos imóveis nela mencionados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

OuroBranco 12 de Março de 1.991.

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal